

PROJETO DE LEI Nº 012/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fixa parâmetros para cobrança de contribuição de melhorias junto à Rua Amalha Dal Soglio, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição de melhoria decorrente das obras de pavimentação realizadas junto à Rua Amalha Dal Soglio, terão a cobrança da contribuição de melhoria atendendo as seguintes especificações:

I - A cobrança abrangerá somente parte do valor correspondente à mão de obra, com custos equivalentes ao valor desembolsado pelos munícipes nos casos em que as obras realizadas no período de 2021 à 2024, ocorreram através do Programa Municipal Vizinhança Participativa (Lei Municipal nº 1.403/2015), qual seja o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado de calçamento e R\$ 15,00 (Quinze reais) por metro linear de meio fio, e serão proporcionais à dimensão abrangida por cada imóvel.

II - O pagamento poderá ser feito em até 12 (doze) vezes, com o valor de cada prestação convertido em URMs e com pagamento mensal, a partir do vencimento;

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal nº 012/2025, busca autorização legislativa para que o Município possa disciplinar a cobrança de contribuição de melhorias realizadas junto à Rua Amalha Dal Soglio.

Estamos propondo que, por questão de respeito e igualdade, o valor cobrado, seja equivalente ao valor pago pelos moradores que foram beneficiados por obras realizadas através do Programa Municipal Vizinhança Participativa.

Destacamos ainda que os referidos valores foram objeto de discussão e aprovação prévia por parte da Comunidade à época.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.

ASSIM, pela importância, solicitamos seja a presente proposição merecedora de integral aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.